

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, COMÉRCIO E DA ECONOMIA AZUL GABINETE DO MINISTRO

DIRECTIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO OGE/2018

1. QUADRO DE REFERÊNCIA

- A. No quadro da Reforma da Administração Financeira do Estado e de modo a permitir uma correta elaboração, apresentação e execução do Orçamento Geral do Estado para o ano 2018, a sua elaboração deverá obedecer ao que consta na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei 03/2007 e perspetivar uma evolução gradual para uma abordagem de Orçamento Programa.
- B. Assim, torna-se necessário proceder à elaboração do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2018, respeitando os prazos legais estabelecidos e, considerando, o disposto no número 1 do artigo 21º da Lei 03/2007 Lei do SAFE.
- C. A previsão de despesas para o ano 2018 é calculada na base do ritmo do crescimento da actividade económica, bem como da inflação e demais indicadores macroeconómicos previstos para o ano, tendo em atenção o objectivo do programa do governo, que se consubstancia em 2 (dois) grandes eixos: i Aposta no Crescimento Económico Gerador de Emprego e, ii Aposta na Coesão Social e na Credibilização Externa de STP.
- D. Por conseguinte, o crescimento económico gerador de emprego se obriga a uma mobilização de recursos externos, destinado a transformar e melhorar as condições de vida dos São-tomenses. Pelo que, o Governo considera a coesão social como factor determinante para implementação desta política.

